



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO III
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1 DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

- 1.1 Certificado de Doutorado (*Stricto Sensu*) – 10 pontos – até o limite de 10 pontos.
- 1.2 Certificado de Mestrado (*Stricto Sensu*) – 8 pontos – até o limite de 8 pontos.
- 1.3 Certificado de Especialização (*Lato Sensu*) – 6 pontos – até o limite de 6 pontos.
- 1.4 Experiência Profissional na área a que concorre – 2 pontos (por ano completo de trabalho específico na área) – até o limite de 6 pontos.
- 1.5 Experiência Profissional em qualquer área - 0,5 pontos (por ano completo) - até o limite de 6 pontos.
- 1.6 O candidato que possuir mais de um dos Certificados mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, deverá optar pela pontuação referente à apenas um deles.

2 DA DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 2.1 Até às 18h do dia 11/02/2010, os candidatos mencionados no item 5.3.1 do Edital de Abertura do Concurso Público serão convocados, por meio de edital específico, para realizarem a entrega dos seus títulos.
- 2.2 A entrega dos títulos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Manguoeirinha, na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, em Manguoeirinha, Paraná, no horário das 8h30min às 17h30min, no dia 12/02/2010.
- 2.3 Os documentos constantes do item 1 deste anexo deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação; e devendo estar todas as folhas encadernadas, numeradas e rubricadas pelo candidato.
 - 2.3.1 A comprovação da Experiência Profissional, citada nos itens 1.4 e 1.5, deverá ser efetuada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - 2.3.1.1 Em se tratando de servidor público, a experiência profissional deverá ser atestada por meio de instrumento de nomeação e certidão emitida pelo órgão onde possui/possuiu vínculo.
 - 2.3.1.2 Em se tratando de profissional autônomo, a experiência profissional deverá ser atestada por meio de declaração emitida pelo próprio candidato, acompanhada de documento emitido pelo Instituto

Nacional de Seguridade Social - INSS, que comprove o recolhimento dos encargos devidos, relativos ao período constante da declaração.

2.3.1.3 Para fins de pontuação, estágios ou bolsas de qualquer tipo não serão considerados como experiência profissional.

3 DO MEMORIAL DE TÍTULOS

3.1 O Memorial de Títulos deverá ser elaborado pelo candidato e servirá para balizar a Banca Examinadora nos seus trabalhos.

3.1.1 O candidato que não entregar o Memorial de Títulos juntamente com os títulos apresentados, não terá sua avaliação e, conseqüente, pontuação de títulos realizada.

3.2 O Memorial de Títulos deverá ser entregue juntamente com os títulos que o candidato possuir, na data e horário citados no item 2 deste anexo.

3.3 Em se tratando dos títulos elencados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, o candidato deverá fazer constar no Memorial de Títulos, pelo menos:

3.3.1 o nome da Instituição onde cursou a Pós-Graduação;

3.3.2 o nome do Curso de Pós-Graduação;

3.3.3 o nível da Pós-Graduação;

3.3.4 o período em que cursou;

3.3.5 a data da emissão do Certificado.

3.4 Em se tratando da Experiência Profissional mencionada nos itens 1.4, e 1.5, o candidato deverá fazer constar no Memorial de Títulos, pelo menos:

3.4.1 o nome da empresa/instituição onde trabalhou ou o nome do próprio candidato (no caso de profissional autônomo);

3.4.2 o número do cadastro da empresa/instituição no CNPJ ou CPF do próprio candidato (no caso de profissional autônomo);

3.4.3 a função desempenhada;

3.4.4 as principais atividades;

3.4.5 o período em que trabalhou.